



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**COVID - 19**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA**

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO GRANDE/RS



**Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMITÊ MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA  
PARA A COVID-19 DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**– COVID-19 –  
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO GRANDE/RS  
Versão 1**

**RIO GRANDE, AGOSTO DE 2020**

Alexandre Duarte Lindenmeyer  
***Prefeito Municipal***

Paulo Renato Mattos Gomes  
***Vice-Prefeito***

André Lemes da Silva  
***Secretário de Município da Educação***

Neci Maria Bandeira  
***Secretária Adjunta de Município da Educação***

Vanessa Pintanel Dantas da Silva  
***Superintendente de Gestão Administrativa - SMed***

Felipe Alonso dos Santos  
***Superintendente de Gestão Pedagógica - SMed***

Waléria Vargas Buseti  
***Presidente do Conselho Municipal de Educação***

Vani Mariza Monteiro da Silva  
***Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB***

Jorge Ivan Ribeiro de Mello  
***Presidente do Conselho Municipal da Alimentação Escolar***

**Comitê Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a COVID-19, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande**

Decreto Municipal nº 17.211, de 19 de junho de 2020.

***Representantes da Equipe Técnica da Secretaria de Município da Educação:***

André Lemes da Silva  
Vanessa Pintanel Dantas da Silva  
Felipe Alonso dos Santos  
Carla Renata do Pinho Martins  
Rosane da Silva Pires  
Fábio Alexandre Dziekaniak  
Débora Carvalho de Oliveira  
Luciane Machado do Amaral  
Cláudia Silaine Miranda da Silveira  
Elisângela Gonçalves Macedo  
Rita de Cássia Nascente Caetano  
Rosane Machado de Azevedo  
Natali Silveira Puccinelli de Freitas  
Mirene Cavalcante Meireles

***Representante da Secretaria de Município da Saúde:***

Michele Neves Meneses

***Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:***

Andrea Santiago Escovar  
Bernadete Marin de Oliveira Moraes  
Jayme Azevedo de Freitas  
Chirly Machane Cesar Duarte  
Nara Suzana Pereira da Silva  
Sicero Agostinho Miranda  
Vanessa Ribeiro  
Elizabeth Laurino Guimarães  
Maria Luiza Tavares Ferreira  
Roselle Solano Rodrigues

***Representante dos Diretores das Escolas Privadas de Rio Grande:***

Patrícia Amaral  
Patrícia Pinto Noronha

***Representantes do Conselho Municipal de Educação:***

Waléria Vargas Buseti  
Gionara Tauchen  
Fabiane Freitas Teixeira  
Tânia Tuchenhagen Clarindo

Ana Cristina Garima Jaques  
Rejane Magano Souza  
Vinícius Kercher da Silva  
Lisiane Kisner Silveira Torres  
Suzane Teixeira Barros  
Ana Cláudia Moraes Costa  
Cristiane da Costa Acosta  
Sandra Rejane Greque  
Eduarda de Mello Porciúncula  
Bárbara Bauer Silva  
Rita de Cássia Madruga de Souza  
Luciara Plá dos Santos  
Josiane Ferreira Borges

***Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:***

Sônia Maria Andrade Machado

***Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:***

Taciane Borges Umpierre de Moraes

***Representante do Conselho Municipal de Saúde:***

Eliana de Freitas Pereira

***Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande:***

Dóris Regina Acosta Nogueira  
Cláudia Franz Vieira

***Representante do 6º Núcleo do CPERS Sindicato:***

Andréa Nunes da Rosa

***Representante do Sindicato dos Professores do Ensino Privado – SINPRO:***

Rosane Pereira Fonseca

***Representante da 18ª Coordenadoria Regional da Educação:***

Márcia Bernadete Farias Braga

***Representantes da Universidade Federal do Rio Grande – FURG:***

Márcia de Lima Rodrigues  
Suzane da Rocha Vieira  
Débora Medeiros do Amaral

***Revisão linguística e ortográfica:***

Roberton Alexandre Crexi dos Reis

# Sumário

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES GERAIS.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO II – DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....</b>	<b>16</b>
<i>Seção I – Das Atividades Não Presenciais e do Estreitamento de Vínculos</i>	18
<i>Seção II – Das Atividades Semipresenciais na Educação Infantil .....</i>	19
<i>Seção III – Do Planejamento e da Ação Educativa na Educação Infantil .....</i>	22
<b>CAPÍTULO III – DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA .....</b>	<b>24</b>
<i>Seção I – Das Atividades Não Presenciais.....</i>	25
<i>Seção II – Do Ciclo de Alfabetização.....</i>	31
<i>Seção III - Modalidade da Educação de Jovens e Adultos .....</i>	32
<i>Seção IV – Modalidade da Educação Integral e Educação Complementar..</i>	34
<i>Seção V - Modalidade da Educação do Campo .....</i>	34
<i>Seção VI – Da Organização do Início das Atividades Letivas Não Presenciais .....</i>	35
<b>CAPÍTULO IV – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....</b>	<b>37</b>
<i>Seção I – Das Escolas Regulares.....</i>	38
<i>Seção II – Das Escolas Especializadas .....</i>	39
<i>Seção II – Dos Profissionais de AEE.....</i>	40
<i>Seção IV – Dos(as) Monitores(as) Escolares .....</i>	42
<i>Seção V – Da Organização e da Estrutura .....</i>	44
<b>CAPÍTULO V – DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA .....</b>	<b>46</b>

**PLANO DE  
CONTINGÊNCIA  
COVID-19**



# APRESENTAÇÃO

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, preconiza no art. 32, parágrafo 4º, que “o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”. O cenário desenhado pela pandemia da COVID-19 e a previsão de ser longa a sua duração forçaram a suspensão das atividades escolares presenciais em todo o território nacional.

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, do Governo Federal, estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensando, em caráter excepcional, as escolas de Educação Básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, previsto na LDBEN nº 9.394/96, e determinando que a carga horária mínima de oitocentas horas deve ser cumprida, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

O Conselho Nacional de Educação - CNE, em Nota de Esclarecimento emitida em 18 de março de 2020, indicou que os sistemas de ensino (previstos nos artigos 16, 17 e 18 da LDBEN nº 9.394/96) devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades escolares é de responsabilidade dos sistemas de ensino.





O calendário escolar é um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar, e a sua organização estrutural acontece de maneira a serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada um dos anos ofertados pelas instituições de ensino.

Em nota, o CNE manifestou que no processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDBEN nº 9.394/96 e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal, e elenca algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDBEN, entre elas:

- ✓ A reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;

- ✓ A realização de atividades pedagógicas não presenciais, ou seja, aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os(as) estudantes quando não for possível a presença física desses(as) no ambiente escolar (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso;

- ✓ A ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

A questão central, ao se propor um documento que busca a reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia, situa-se em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos(as) estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades



educacionais. Assim, a retomada das atividades acontecerá em três etapas, sendo elas:

- Atividades não presenciais mediadas pelo uso das tecnologias de comunicação;
- Atividades semipresenciais com escalonamento e realização concomitante de atividades presenciais e atividades não presenciais;
- Atividades presenciais com retorno de todos(as) os(as) estudantes frequentando o ambiente escolar.

O Comitê Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a COVID-19 do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande, conforme o Decreto Municipal nº 17.211/2020, apresenta diretrizes e orientações gerais que servirão de base para a construção dos Planos de Contingência Escolares, por considerar as especificidades de cada instituição e as características particulares de cada território em que estão inseridas.

O presente documento configura-se como o Plano de Contingência do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande e estabelece os protocolos e normativas que balizarão a organização das unidades escolares para o retorno das atividades do calendário escolar do ano Letivo de 2020.



# CAPÍTULO I –

## DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

1. Este documento está fundamentado em três princípios que norteiam a construção dos Planos de Contingência de cada escola, que precisam ser utilizados como base na sua elaboração;

1.1. O Plano de Contingência para a educação municipal está comprometido com a valorização da vida;

1.2. O planejamento de ações para o retorno às aulas é emergencial devido à importância da escola na vida dos(as) estudantes, garantindo a qualidade dos processos de aprendizagem no ambiente escolar da Educação Básica;

1.3. As tomadas de decisão, obrigatoriamente, necessitam oferecer condições de acesso e de aprendizagem a todos(as), independentemente de sua condição econômica, social e humana.

2. Elaborar um Plano de Contingência com as ações que cada unidade escolar terá durante o período da pandemia, em consonância com as orientações presentes no Plano de Contingência do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande;

2.1. Constituir Comitê de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência de cada Instituição, contemplando todos os setores e etapas atendidas pela escola: equipe diretiva, coordenação/supervisão pedagógica, orientação educacional, profissional do Atendimento Educacional Especializado, professor(a) da sala referência (no mínimo um(a) representante da creche e outro(a) da pré-escola) e representantes das famílias/responsáveis;



2.2. No Plano de Contingência escolar deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados gerais da Instituição de Ensino;
- b) Histórico das atividades desenvolvidas pela escola no período de pandemia;
- c) Procedimentos operacionais da escola;
- d) Medidas para grupos de risco;
- e) Medidas para identificação de casos suspeitos;
- f) Medidas quando da identificação de casos suspeitos e confirmados;
- g) Medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual – EPIs;
- h) Medidas de higienização e sanitização de ambientes;
- i) Medidas de higiene pessoal e distanciamento social, e outras pertinentes;
- j) Dimensionamento do número de pessoas que poderão estar na instituição em cada turno, considerando o espaço físico de cada sala e o distanciamento de 1,5 metro;
- k) Planejamento da ação educativa da escola (princípios, estratégias, procedimentos, registros e metodologias), considerando as especificidades de cada etapa/modalidade da Educação Básica.

3. Criar momentos e formas de comunicação com a comunidade escolar que busquem esclarecer dúvidas e levantar as principais demandas;

- 3.1. Garantir espaços de escuta, visando criar sentimentos de segurança e confiança junto à comunidade escolar;
- 3.2. Fortalecer ações com as comunidades em parceria com os(as) profissionais da saúde e da assistência social;
- 3.3. Realizar diagnóstico/mapeamento da comunidade escolar quanto à realidade vivenciada pelas famílias neste período de pandemia,



utilizando diferentes ferramentas, como por exemplo: questionários, ligações telefônicas e meios digitais.

- a) Analisar os dados obtidos através do diagnóstico, buscando estratégias de acolhimento e fortalecimento de vínculos com as famílias;
- b) Identificar famílias que estão em situação de vulnerabilidade, buscando apoio junto à Assistência Social e à Saúde;
- c) Verificar junto aos familiares/responsáveis pelas crianças quais meios de comunicação a família considera possível ser utilizado neste momento;
- d) Estabelecer ações informativas junto às famílias, quanto às questões de saúde e cuidados necessários na prevenção da COVID-19, garantindo, assim, um espaço de diálogo/escuta, compartilhando sentimentos de segurança e confiança com a comunidade escolar.

4. Garantir que as equipes diretivas e pedagógicas realizem encontros virtuais com seus grupos docentes para planejamento de atividades pertinentes para o momento;

- 4.1. Construir estratégias junto aos(às) profissionais da coordenação/supervisão pedagógica, da orientação educacional, ao(à) profissional do Atendimento Educacional Especializado - AEE e aos(às) professores(as) da escola, para atuar em parceria na realização das ações pedagógicas com as crianças e suas famílias/responsáveis;
- 4.2. Incentivar a participação dos(as) trabalhadores(as) em educação nas Jornadas Formativas disponibilizadas no Portal da Educação da Secretaria;
- 4.3. Organizar processos formativos e de capacitação aos(às) trabalhadores(as) em educação do Sistema Municipal de Ensino para a realização de adaptações pedagógicas e metodologias possíveis;



- 4.4. Realizar campanhas informativas para as famílias, visando a orientação, desde os cuidados com a saúde e os protocolos sanitários ao acompanhamento das atividades escolares não presenciais;
- 4.5. Garantir espaços de interação e comunicação com os(as) estudantes do Sistema Municipal de Ensino;
- 4.6. Produzir e avaliar materiais para a realização das atividades não presenciais previstas no calendário letivo de 2020;
- 4.7. Estabelecer atendimento virtual e/ou presencial às famílias, por meio de plantões, resguardadas as medidas de proteção;
- 4.8. Articular junto ao Círculo de Pais e Mestre (CPM) e/ou Conselhos Escolares, ações de aproximação com a comunidade escolar;
- 4.9. Mapear as demandas no que se refere à avaliação das estruturas físicas, organização dos tempos e práticas de higienização para o possível retorno semipresencial e/ou presencial;
- 4.10. Organizar os(as) trabalhadores(as) em educação que pertencem ao grupo de risco, e que não forem retornar à escola, para dar suporte aos(as) professores(as) que trabalharão presencialmente, como por exemplo: colaborar na organização do planejamento semanal das atividades a serem desenvolvidas, manter o vínculo de forma virtual com as famílias/crianças, participar dos momentos formativos realizados pela escola entre outros, fazer o atendimento dos(as) estudantes que também estiverem no grupo de risco, de forma não presencial;
- 4.11. Organizar os(as) professores(as) que compõem os setores da escola, para dar suporte pedagógico, bem como nas questões de prevenção e cuidados aos grupos atendidos;
- 4.12. Garantir a Hora Atividade dos(as) profissionais em educação para o planejamento e organização das atividades propostas;
- 4.13. Instrumentalizar os(as) professores(as) através de orientações quanto à prevenção à COVID-19 para que se tornem multiplicadores(as) das informações em ações colaborativas com



práticas responsáveis ao combate à pandemia, em parceria com profissionais da saúde.

5. Na organização e estrutura do trabalho de atenção às famílias e do Serviço de Orientação Educacional deverão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- 5.1. Estabelecer canais de comunicação com as famílias;
- 5.2. Manter ações de atendimento aos(às) estudantes cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- 5.3. Realizar processos de diagnóstico e acompanhamento da frequência escolar, em conjunto com os(as) professores(as) e equipe pedagógica, para o combate à evasão e abandono escolar;
- 5.4. Potencializar as medidas institucionais de combate à evasão e abandono escolar, intensificando as ações do Busca Ativa Escolar, através do trabalho intersetorial;
- 5.5. Auxiliar na divulgação junto à comunidade sobre os protocolos de higienização, proteção e limpeza;
- 5.6. Garantir uma estrutura de atendimento aos(às) estudantes, realizando processos de escuta com vistas à saúde física e emocional dos(as) mesmos(as).



## CAPÍTULO II - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Comitê Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a COVID-19, com o objetivo de garantir o atendimento dos direitos de aprendizagem a partir dos campos de experiência a serem vivenciados pelas crianças, conforme expressos no Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino - DOCTRG, estabelece as estratégias que servirão como orientação para a retomada do calendário letivo na Educação Infantil;

6. Na construção deste plano de retorno às atividades para a Educação Infantil é fundamental considerar que:

- 6.1. Elaborar o planejamento das experiências tanto presenciais, quanto não presenciais, à luz dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, (CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR e CONHECER-SE), bem como com inspirações nos Campos de Experiências, conforme definidos nos documentos oficiais;
- 6.2. Fundamentar as decisões pedagógicas adotadas pela instituição nos documentos oficiais, tais como: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil (BNCC), Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino (DOCTRG) e Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada instituição, evitando rupturas e perda de intencionalidade pedagógica;
- 6.3. Considerar que as escolas de Educação Infantil e aquelas que ofertam esta etapa da Educação Básica constituem-se como espaços de interações e brincadeiras cotidianas. Embora as





práticas tenham de ser adaptadas, devido à nova organização necessária no combate à pandemia, é preciso garantir que as crianças tenham experiências significativas. Carinho, afeto e acolhimento são palavras e ações que precisam nortear o fazer pedagógico;

- 6.4. Atentar para que a elaboração do Plano de Contingência escolar contemple as concepções pedagógicas defendidas nas diretrizes da Educação Infantil, as quais norteiam o trabalho com os bebês e crianças, respeitando todo o disposto na legislação vigente;
- 6.5. Considerar que as crianças são o centro do planejamento curricular, sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (Art. 4º DCNEI, 2009);
- 6.6. Realizar as adequações de espaço-tempo-materiais, promovendo a segurança necessária que o momento exige, sem perder a essencialidade das práticas pedagógicas na Educação Infantil, que envolvem o cuidar e educar na garantia do desenvolvimento integral das crianças;
- 6.7. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, sem a promoção de práticas assistencialistas e/ou preparatórias.



## Seção I

### – Das Atividades Não Presenciais e do Estreitamento de Vínculos –

7. Cada professor(a) regente de turma deverá criar mecanismos de aproximação com o seu grupo de crianças e famílias, a fim de fortalecer os vínculos, compreendendo e respeitando a realidade de cada uma;

- 7.1. Considerar as especificidades de cada contexto familiar e de cada criança, a fim de que as ações de estreitamento e fortalecimento de vínculos priorizem os direitos fundamentais das infâncias e estabeleçam parceria colaborativa entre a escola e as famílias como corresponsáveis pelo desenvolvimento integral das crianças;
- 7.2. Qualificar as experiências cotidianas das crianças, considerando as possibilidades da casa como um espaço de aprendizagens, onde a criança possa vivenciar novos desafios, se desenvolver e colaborar com a rotina familiar;
- 7.3. Reconhecer a criança como um sujeito de direitos e o seu desenvolvimento como uma construção singular e particular, potencializando suas aprendizagens e experiências neste momento, a partir do seu cotidiano e contexto familiar;
- 7.4. Estabelecer comunicação dialógica clara e constante, a fim de fortalecer os vínculos com as famílias/crianças;
- 7.5. Documentar todas as ações e estratégias estabelecidas pela instituição de ensino, no que tange ao fortalecimento de vínculos, a fim de materializar e legitimar as iniciativas propostas, as observações realizadas, as decisões e mudanças necessárias na manutenção do vínculo com as famílias/crianças.

## Seção II

### – Das Atividades Semipresenciais na Educação Infantil –

8. As atividades não presenciais acontecerão concomitantes às atividades presenciais. Serão atividades desenvolvidas pelas crianças fora do ambiente escolar, como forma de compor a carga horária exigida no cumprimento das horas letivas, caracterizando, assim, o semipresencial;

- 8.1. Contextualizar as experiências, para que haja continuidade do que foi vivenciado pelas crianças durante a semana presencial na escola;
- 8.2. Propor atividades que despertem a imaginação, a criatividade, a observação e a curiosidade das crianças, bem como a construção da sua identidade pessoal;
- 8.3. Ressaltar que as atividades propostas não se configuram como “tema para casa”, mas, sim, proposições que promovam a interação entre as crianças e suas famílias;
- 8.4. Flexibilizar as atividades para que não aconteçam em dias específicos, considerando a organização de cada família para a realização das mesmas;
- 8.5. Ressaltar a importância das experiências, vivências e interações familiares, propondo que a criança participe de momentos da organização da rotina da casa de forma lúdica e através de brincadeiras;
- 8.6. Atentar que materiais fotocopiados e/ou estereotipados ferem os documentos orientadores da Educação Infantil, indicando a substituição por atividades em que as crianças possam expressar-se livremente de diferentes formas, com diferentes recursos, incentivando, assim, a criatividade;
- 8.7. Prever que as atividades não presenciais tenham o suporte necessário para serem desenvolvidas no ambiente domiciliar.



9. No retorno das atividades semipresenciais e/ou presenciais na Educação Infantil, será necessário:

- 9.1. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como: comemorações, formações presenciais de professores, reuniões presenciais com as famílias, festas, entre outras;
- 9.2. Avaliar constantemente os critérios adotados para a reabertura da escola, de forma a prosseguir ou reformular o planejamento inicial;
- 9.3. Adaptar e contextualizar a necessidade de manter o distanciamento social para a realidade da Educação Infantil, buscando novas formas de interação entre as crianças e entre crianças e profissionais;
- 9.4. Utilizar a sala de referência para as atividades com as crianças, minimizando seu deslocamento até os espaços como ateliê, biblioteca, laboratório de informática, brinquedoteca, os quais não deverão ser utilizados neste período;
- 9.5. Recomendar que haja brinquedos em quantidade suficiente para as crianças. Se possível, organizar um kit individual de brinquedos e materiais para cada criança, minimizando os compartilhamentos;
- 9.6. Considerar a possibilidade de levar as refeições até a sala das crianças, evitando o deslocamento e o encontro com outras crianças/adultos no refeitório;
- 9.7. Considerar na utilização dos refeitórios escolares, novas formas de organização, respeitando as regras de distanciamento físico (mínimo de 2 metros) entre todas as crianças, a correta higienização das mãos (antes e depois das refeições escolares), boa ventilação, renovação frequente de ar e a higienização das superfícies após o uso;
- 9.8. Disponibilizar lanches em recipientes individuais às crianças, suspendendo os lanches coletivos neste momento.



10. Referente à organização dos tempos e espaços na Educação Infantil, faz-se necessário observar:

- 10.1. Realizar diagnóstico/mapeamento entre as crianças matriculadas na instituição, no intuito de verificar, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde, quais destas pertencem aos grupos de risco, para fins de reorganização das atividades semipresenciais;
- 10.2. Respeitar os critérios de distanciamento estabelecidos pelos protocolos sanitários, organizando as crianças em pequenos grupos, priorizando inicialmente as crianças dos níveis I e II (4 e 5 anos de idade), tendo em vista sua receptividade às novas regras e adaptações ao espaço escolar, bem como às questões da obrigatoriedade legal de matrícula;
- 10.3. Reorganizar os(as) trabalhadores(as) da educação que atendem os berçários e os maternais da escola para o atendimento das turmas que estiverem em atividade semipresencial e/ou presencial, contribuindo para melhor adaptação e segurança das crianças;
- 10.4. Atentar para a necessidade de um novo planejamento, tendo em vista a reinserção com práticas de cuidados para adaptação aos espaços e às rotinas, e, concomitantemente, criar/restabelecer vínculos afetivos com os(as) profissionais da escola;
- 10.5. Solicitar às famílias que reforcem para as crianças as modificações na rotina da escola, como o uso de máscara, a redução de colegas na turma e a importância de manter o distanciamento entre elas, seus pares e com os adultos;
- 10.6. Incentivar as famílias a criar espaços e situações para brincar com as crianças, assim como participar das atividades não presenciais propostas pelo(a) professor(a).



### Seção III

#### – Do Planejamento e da Ação Educativa na Educação Infantil –

11. Elaborar as propostas baseadas em um currículo que valorize as diferentes linguagens, a infância, os direitos, as interações e as brincadeiras, com experiências significativas e prazerosas para as crianças;

11.1. Promover momentos de diálogo sobre as novas práticas cotidianas na escola, enfatizando sempre a importância dos cuidados básicos de higiene e permitindo que as crianças construam novos significados em relação ao autocuidado;

11.2. Elaborar a criação de um enredo para propor, de forma imaginativa e participativa, as marcações nos espaços que necessitam do distanciamento;

11.3. Instigar a curiosidade das crianças, ampliando o conhecimento sobre as temáticas que mais lhes interessam, por meio de projetos investigativos;

11.4. Elaborar, junto às crianças, roteiros dos momentos que serão vivenciados ao longo do dia/semana em que estarão na escola, para que elas compreendam a nova organização do tempo e, também, para que se tornem protagonistas do processo educativo;

11.5. Utilizar músicas, brincadeiras, pesquisas e histórias, pensando em experiências onde haja pouco ou nenhum compartilhamento de materiais, priorizando uso individual de materiais e o distanciamento;

11.6. Propor brincadeiras ao ar livre, de modo que não incentive o contato físico entre crianças/adultos, estabelecendo medidas de distanciamento social e prevenção à COVID-19;

11.7. Priorizar a utilização de kits individuais com materiais não estruturados que poderão ser explorados pelas crianças e que potencializam sua criatividade;



- 11.8. Buscar a participação das crianças na organização dos kits de materiais individuais, explorando com elas novas formas e possibilidades para o brincar;
- 11.9. Propor caixas temáticas de brinquedos como opção para servirem como espaços de aprendizagens móveis. Podem ser utilizadas pelas crianças em sistema de rodízio (uma caixa por dia para cada criança, respeitando as regras de higienização);
- 11.10. Considerar que as experiências com caráter preparatório para os níveis não fazem parte do currículo da Educação Infantil, uma vez que o único pré-requisito para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental é a idade.
12. As atividades totalmente presenciais das crianças da Educação Infantil ocorrerão, considerando os decretos e orientações referentes à situação da pandemia no Município, na medida em que houver a possibilidade do retorno seguro para todos(as).



## CAPÍTULO III

### – DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EJA

O Comitê Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a COVID-19, com o objetivo de garantir o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos(as) estudantes, expressos no Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino – DOCTRG para o Ensino Fundamental, bem como o que prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, asseguradas pelo Parecer CNE/CEB 11/2000 (BRASIL, 2000a) e pela Resolução CNE/CEB 1/2000 (BRASIL, 2000b), estabelece as estratégias que servirão como orientação para retomada do calendário letivo no Ensino Fundamental e EJA.

Respaldados pelo parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, no que se refere ao cumprimento das 800 horas do ano letivo de 2020, e conforme o Parecer 001/2020 do CME, que autoriza a realização de atividades não presenciais para o Ensino Fundamental e EJA, estabelece-se neste Documento a organização da carga horária a partir da seguinte proporcionalidade: inicialmente, 30% da carga horária será cumprida de forma não presencial; e 70% em atividades presenciais, quando for possível o retorno seguro.





## Seção I

### – Das Atividades Não Presenciais –

13. Para a organização das atividades não presenciais no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão ser considerados os seguintes critérios:

13.1. Realizar o mapeamento sobre a realidade dos(as) estudantes de cada comunidade escolar, considerando possibilidades de acesso às tecnologias, ferramentas e equipamentos de comunicação;

13.2. Considerar o mapeamento realizado sobre a realidade dos(as) estudantes, definindo as estratégias e ferramentas de comunicação que possibilitarão as atividades não presenciais, entre elas:

- a) Material digital para acesso em casa (via WhatsApp, Facebook, E-mail, YouTube, Aplicativos de Videoconferência, Plataformas de Ensino, Blog, etc);
- b) Material impresso disponibilizado na escola para utilização em casa (livro didático, portfólio, caderno pedagógico, material fotocopiado, etc).

13.3. Reorganizar o currículo e o planejamento escolar, conforme o Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino, bem como a utilização do material didático adotado, estando em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;

14. Desenvolver ações de interação/orientação com as famílias/responsáveis quanto à realização das atividades não presenciais:

14.1. Fortalecer a relação de parceria entre a escola e as famílias/responsáveis através de meios de comunicação disponíveis, como: WhatsApp, Facebook, Messenger, ligações telefônicas, etc;



- 14.2. Acordar com a família/responsável qual o membro atuará como “Mediador(a) Domiciliar” entre professor(a) e estudante na realização das atividades não presenciais;
  - 14.3. Esclarecer as rotinas de estudo adequadas ao tipo de atividades que se projetam para o período;
  - 14.4. Adotar uma linguagem acessível e de fácil compreensão;
  - 14.5. Promover diálogo constante com família/responsáveis, com o objetivo de avaliar as atividades propostas e o andamento da rotina destas ao longo do processo.
15. Para organização e planejamento das atividades não presenciais, a equipe diretiva, pedagógica e os(as) professores(as) deverão:
- 15.1. Realizar reuniões pedagógicas virtuais de formação, estudo, trocas de experiência, escuta, reflexão e planejamento coletivo;
  - 15.2. Estabelecer diálogos sobre o currículo apresentado nos documentos oficiais, reestruturando-o para a possibilidade de desenvolvimento através das atividades não presenciais, observadas as habilidades e competências;
  - 15.3. Promover ações de formação que possibilitem o uso de recursos que envolvem a realização das atividades não presenciais, bem como a construção do planejamento das mesmas;
  - 15.4. Construir estratégias de acompanhamento dos(as) estudantes junto aos(às) profissionais da Orientação Educacional, Atendimento Educacional Especializado e Coordenação/Supervisão Pedagógica da escola.
16. Para o desenvolvimento das atividades não presenciais junto aos(às) estudantes, os(as) professores(as) deverão:
- 16.1. Possibilitar aprendizagens que levem em consideração as especificidades de cada estudante;



- 16.2. Promover espaços de escuta verbal e/ou não verbal, adotando uma linguagem acessível e de fácil compreensão;
- 16.3. Possibilitar situações de aprendizagem a partir do desenvolvimento de metodologias ativas;
- 16.4. Estimular o desenvolvimento da autonomia dos(as) estudantes, estabelecendo uma rotina de trabalho e respeitando seu ritmo de aprendizagem;
- 16.5. Promover interação entre os(as) estudantes ao longo de todo o processo;
- 16.6. Planejar atividades que possam ser realizadas no contexto doméstico;
- 16.7. Realizar explicação minuciosa das propostas de atividades para os(as) estudantes e/ou “mediadores(as) domiciliares”, através das ferramentas de comunicação e de diferentes meios (mensagens eletrônicas, vídeo, áudio, mensagens de textos, entre outras), atentando para a clareza dos objetivos de cada atividade, orientando o(a) estudante e os(as) responsáveis sobre como desenvolvê-las;
- 16.8. Elencar metodologias ativas e recursos pedagógicos que possibilitem aos(às) professores(as) formas não presenciais de interação pedagógica com os(as) estudantes, incentivando o protagonismo e autoria dos(as) mesmos(as), visando a construção de processos de ensino-aprendizagens (pesquisa, seminários, feira de conhecimento, sarau, tutoriais, desafios, etc);
- 16.9. Realizar procedimentos que possibilitem uma avaliação diagnóstica, a fim de identificar o nível de aprendizagem dos(as) estudantes, contemplando o conhecimento dos(as) mesmos(as) sobre os temas a serem desenvolvidos de forma não presencial;

- 16.10. Possibilitar que os(as) estudantes utilizem suas próprias estratégias para a realização das atividades, levando em consideração as concepções de metodologia ativa;
- 16.11. Propor atividades que explorem diferentes linguagens;
- 16.12. Fazer uso de materiais comuns acessíveis aos(às) estudantes no contexto doméstico;
- 16.13. Possibilitar a expressão de ideias, sentimentos, sonhos e o registro de vivências;
- 16.14. Manter espaços de interação e comunicação com os(as) estudantes da turma;
- 16.15. Realizar o planejamento de forma objetiva, direta e criativa, preferencialmente, a partir da interdisciplinaridade;
- 16.16. Propor atividades pedagógicas com potencial lúdico e cognitivo;
- 16.17. Disponibilizar atividades que possam ser acompanhadas pelo(a) mediador(a) domiciliar e que não se transformem em um possível transtorno para o(a) estudante;
- 16.18. Respeitar os tempos das atividades não presenciais, que não devem se equivaler aos tempos da educação regular na escola. Desta forma, faz-se necessário considerar:
  - a) O tempo de realização das atividades não presenciais, considerando a realidade e a maturidade de cada estudante (ponderar o total de atividades/dia);
  - b) A dedicação ao estudo de conhecimentos específicos;
  - c) O intervalo entre as atividades;
  - d) Evitar que os(as) estudantes fiquem atrelados(as) somente a um determinado tipo de atividade, explorando diferentes formas de interação e registro do conhecimento;
- 16.19. Planejar e organizar, de acordo com o currículo do ano escolar, as atividades a serem realizadas pelos(as) estudantes de maneira



não presencial, indicando objetivos, metodologias, técnicas, recursos, periodicidade, carga horária e formas de registro;

- 16.20. Estabelecer o currículo a ser desenvolvido no ano letivo de 2020, identificando habilidades indispensáveis para a continuidade dos estudos;
- 16.21. Planejar e organizar, de acordo com o currículo do ano escolar, as atividades a serem realizadas pelos(as) estudantes de maneira não presencial, indicando objetivos, metodologias, técnicas, recursos, periodicidade, carga horária e formas de registro;
- 16.22. Garantir currículo e/ou atividades adaptadas aos(as) estudantes com necessidades educacionais específicas ou, ainda, currículo funcional, dependendo dos casos;
- 16.23. Elaborar formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização dessas atividades por parte dos(as) estudantes;
- 16.24. Acompanhar a presença dos(as) estudantes por meio da interação e participação nas atividades propostas, que deverão ser registradas e contabilizadas como hora-aula, para fins de cumprimento de carga horária do ano letivo de 2020;
- 16.25. Registrar em seu planejamento a carga horária de cada atividade, por componente curricular, a ser realizada pelos(as) estudantes na forma não presencial, conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e demais normas editadas pelos Conselhos de Educação;
- 16.26. Realizar a avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais, atentando para os itens a seguir:
  - a) Deve estar expressa no planejamento elaborado pelo(a) docente, com suporte da coordenação pedagógica, devendo ser objeto de retomada quando no retorno das atividades presenciais;
  - b) Considerar a adaptação e as dificuldades dos(as) estudantes às atividades realizadas de forma não presencial;



- c) Considerar o contexto familiar dos(as) estudantes, em seus aspectos econômico, social e emocional;
- d) A avaliação das atividades não presenciais considerará, prioritariamente, a avaliação qualitativa processual, com foco nas aprendizagens dos(as) estudantes, somando-se ao processo avaliativo presencial;
- e) Durante as atividades não presenciais, não deverão ser atribuídas notas ou conceitos às atividades específicas e, tampouco, serem expressos resultados finais para trimestres ou bimestres.

17. As instituições educacionais deverão registrar e arquivar as comprovações que demonstram as atividades não presenciais realizadas em tempo e espaço diversos, a fim de que possam compor carga horária de atividades escolares obrigatórias;

17.1. Organizar a carga horária das atividades, nas duas primeiras semanas de retomada do calendário letivo, com 1 hora de estudo por dia e 4 horas semanais;

17.2. Prever o aumento progressivo da carga horária nas duas semanas seguintes, respeitando a quantidade de 2 horas de estudo por dia, somando 8 horas semanais;

17.3. Contabilizar, após as quatro primeiras semanas de atividades não presenciais, a carga horária máxima de 12 horas semanais, distribuídas conforme a proporcionalidade de cada componente curricular, a quantidade de turmas de cada professor e o limite de carga horária semanal total proposta, sendo essa organização administrada por cada instituição escolar, conforme estabelecido em seu Regimento Escolar.



## Seção II

### – Do Ciclo de Alfabetização –

18. O Ciclo de alfabetização composto pelo 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental será abordado de forma diferenciada, considerando as especificidades do processo de alfabetização, bem como a importância da construção de um planejamento específico para a retomada das atividades não presenciais;

- 18.1. Realizar atividades de avaliação diagnóstica com os(as) estudantes para verificação dos níveis de aprendizagem do Sistema de Escrita Alfabética;
- 18.2. Explorar as diferentes metodologias ativas: prática de projetos, sequências didáticas, trilhas de aprendizagens, gamificação, sala de aula invertida, entre outros, contemplando e respeitando o tempo e o espaço do ambiente doméstico;
- 18.3. Elaborar, a partir do diagnóstico, um planejamento coerente, que valorize as práticas de linguagem e que seja significativo para a criança, contemplando todos os componentes curriculares;
- 18.4. Propor atividades com objetivos e intencionalidades voltadas para o desenvolvimento da escrita, das práticas de leitura, da consciência fonológica e da percepção do corpo;
- 18.5. Propor atividades lúdicas que possibilitem a construção do conhecimento acerca do Sistema de Numeração Decimal, levando em consideração as Unidades Temáticas da Área da Matemática;
- 18.6. Promover o uso de tecnologias como recurso na alfabetização, enquanto processo de apropriação de diferentes linguagens;
- 18.7. Buscar desenvolver atividades de contação de histórias e de leitura deleite, explorando as mídias de comunicação digital;
- 18.8. Dialogar com as famílias/responsáveis para que se construa um ambiente alfabetizador e práticas de letramento;



- 18.9. Proporcionar atividades que atendam aos níveis de alfabetização, hipóteses de escrita e os tempos de aprendizagem de cada estudante.

### Seção III

#### – Modalidade da Educação de Jovens e Adultos –

19. A proposta de ensino não presencial na Educação de Jovens e Adultos deve explorar experiências de aprendizagem que contemplem a diversidade dessa modalidade, bem como as três funções que norteiam o trabalho na EJA: função reparadora, função equalizadora e função qualificadora, levando em consideração as formas que os sujeitos aprendem e as suas condições para isso, conforme as seguintes orientações:

- 19.1. Evitar retrocessos de aprendizagem e a perda do vínculo dos(as) estudantes com a escola, minimizando a possibilidade de evasão;
- 19.2. Vincular os objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, com enfoque nas aprendizagens essenciais;
- 19.3. Valorizar os saberes, as experiências e as implicações das condições de vida dos(as) estudantes, proporcionando atividades afins aos seus interesses e necessidades;
- 19.4. Estabelecer diálogo constante com os(as) estudantes na busca do desenvolvimento das aprendizagens de forma coletiva e colaborativa;
- 19.5. Flexibilizar a realização das atividades propostas, no sentido de respeitar a rotina domiciliar e profissional dos(as) estudantes;
- 19.6. Atentar para a diversidade e a faixa etária dos(as) estudantes desta modalidade na elaboração do planejamento;





- 19.7. Traçar estratégias para o desenvolvimento de competências digitais dos(as) estudantes adultos(as) e idosos(as), que podem apresentar maiores dificuldades no uso das tecnologias;
- 19.8. Construir formas de comunicação com as famílias dos(as) estudantes de mais idade, para que auxiliem na apropriação das tecnologias digitais necessárias para o acesso às atividades não presenciais;
- 19.9. Criar procedimentos de busca aos(às) estudantes, constituindo, na própria escola, uma Rede de Atenção ao(à) Estudante;
- 19.10. Firmar parcerias (Associação de Bairro, redes de Assistência Social e de Saúde, líderes religiosos, Conselho Tutelar, entre outros), a fim de efetivar a aproximação da escola com os(as) estudantes;
- 19.11. Desenvolver planejamentos que dialoguem com os sentimentos de frustração dos(as) estudantes que se encorajaram a retornar para a escola e foram impedidos pela suspensão das aulas por ocasião da pandemia;
- 19.12. Desenvolver um trabalho pedagógico para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à escola, validação do ano letivo e das atividades de aula, ainda que de forma não presencial;
- 19.13. Construir possibilidades de avaliação presencial semestral, resgatando as aprendizagens realizadas de forma não presencial e retomada do processo avaliativo realizado durante esse período;
- 19.14. Estabelecer um período mínimo (número de aulas mínimas), que será definido posteriormente, para realização de encontros presenciais, quando possível a retomada semipresencial ou presencial, resgatando aprendizagens e avaliações para a finalização do semestre;

- 19.15. Garantir acompanhamento dos(as) professores(as) do AEE para assessoramento aos(às) professores(as) da Educação de Jovens e Adultos na elaboração dos currículos adaptados.

#### **Seção IV**

##### **– Modalidade da Educação Integral e Educação Complementar –**

20. O atendimento das escolas de Educação em Tempo Integral será facultado à flexibilização da carga horária das oficinas, que poderão ser adaptadas para a realização de forma não presencial, sem perder de vista a importância das diferentes interações promovidas pela escola.

21. As escolas de Educação Complementar construirão um plano de atividades não presenciais, com vistas ao atendimento dos(as) estudantes de forma remota, mantendo o vínculo com as turmas já constituídas e adaptando as atividades conforme as especificidades de cada instituição.

#### **Seção V**

##### **– Modalidade da Educação do Campo –**

22. Garantir que o ensino não presencial contemple as especificidades da Educação do Campo, respeitando as diferentes realidades das comunidades rurais e a defesa da qualificação da vida no campo.

22.1. Construir planejamentos que contemplem as necessidades humanas e sociais das comunidades rurais;

22.2. Utilizar metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos(as) estudantes da zona rural;

22.3. Flexibilizar a realização das atividades propostas, atendendo às adequações da realidade e natureza do trabalho na zona rural;



22.4. Desenvolver estratégias para o atendimento não presencial dos(as) estudantes, garantindo a entrega de material por meio do transporte escolar, se necessário.

## Seção VI

### – Da Organização do Início das Atividades Letivas Não Presenciais –

23. As escolas deverão prever em seu Plano de Contingência a organização do retorno das atividades, iniciando, para os(as) estudantes de **5º ano, 9º ano do Ensino Fundamental e IV Etapa do II Bloco da EJA**, a contar de **10 de agosto**, de forma não presencial, enquanto não houver condições sanitárias para o retorno semipresencial ou presencial;

23.1. Considerar a escolha do **5º ano, 9º ano do Ensino Fundamental e IV Etapa do II Bloco da EJA**, tendo em vista que:

- a) São concluintes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA;
- b) Será necessário um alinhamento de calendário com outras redes e sistemas (os(as) estudantes do 9º ano e IV etapa da EJA ingressarão no Ensino Médio em outras redes de ensino no ano de 2021, como a Rede Pública Estadual, a Rede Pública Federal e a Rede Particular);
- c) Faixa etária com maiores facilidades para adaptação aos protocolos de saúde;
- d) Servirá de base para a retomada das atividades de forma não presencial para os demais anos do Ensino Fundamental e EJA.

23.2. Avaliar o retorno com o 5º e o 9º ano do Ensino Fundamental, e com a IV etapa da EJA, para implementar a continuidade das atividades não presenciais para os demais anos do Ensino Fundamental e Bloco/Etapas da EJA, de forma progressiva;



- a) Ao longo do mês de setembro, serão retomadas as atividades não presenciais com as turmas do 8º, 7º, 6º, 4º, 3º, 2º e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme cronograma construído coletivamente entre a Secretaria de Município da Educação e as instituições escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- b) Ao longo do mês de setembro, serão retomadas as atividades não presenciais com as demais turmas do II Bloco da Educação de Jovens e Adultos, conforme cronograma construído coletivamente entre a Secretaria de Município da Educação e as instituições escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- c) As turmas de I Bloco da EJA terão sua retomada organizada da seguinte maneira:
  - a. I e II Etapas do I Bloco: interação e vínculo de forma não presencial, a partir do mês de setembro, e retorno somente quando autorizadas as atividades semipresenciais;
  - b. III e IV Etapas do I Bloco: interação e estudo de caso da situação de cada estudante, no sentido de analisar quais estudantes podem avançar na aprendizagem não presencial e quais precisam do estabelecimento de vínculo não presencial e retorno somente quando autorizadas as atividades semipresenciais.



## CAPÍTULO IV

### - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Sistema Municipal de Educação, amparado na Resolução nº 42/2018 do CME, considera como público-alvo do AEE (Atendimento Educacional Especializado) estudantes que apresentam laudo ou hipótese diagnóstica de Deficiências, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e, também, as Dificuldades ou Transtornos de Aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Transtorno de Deficit de Atenção ou Hiperatividade, Transtorno Opositor Desafiador, entre outros).

Sob essa ótica, é importante, a priori, chamar a atenção para o conceito de formação humana integral, contido no Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino, que reconhece o(a) estudante como um ser integral, constituído em sua singularidade, com capacidades: física, intelectual, moral, ética, social, simbólica e emocional/afetiva.

Acerca da reorganização das atividades educacionais, a escola, ao refletir e planejar seu “Plano de Contingência”, há que considerar os impactos que as medidas do isolamento social poderão ter causado na aprendizagem dos(as) estudantes, em virtude da longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares e, também, das situações diversas que cada sujeito com sua família possa vivenciar nesse processo.

Assim, considerando os documentos orientadores da UNDIME, UNCME, Parecer nº 05/2020 do CNE, Parecer nº 02/2020 do CEE, sobre as ações escolares para o período da Pandemia COVID19, bem como a Resolução nº 42/2018 do CME, que ampara a Educação Especial do Sistema Municipal de Educação do Rio Grande, a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira da Inclusão e o



documento pedagógico municipal “A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: Orientações e Procedimentos para a Rede Municipal do Ensino do Rio Grande/RS”, no que tange às ações e estratégias voltadas à Educação Especial, o presente documento orienta o que segue:

## Seção I

### – Das Escolas Regulares –

24. Ações de interação/orientação com as **escolas regulares** quanto à realização das atividades:

- 24.1. Verificar junto aos(às) familiares/responsáveis pelos(as) estudantes, quais são os meios de acesso disponíveis para comunicação (telefone celular, WhatsApp, computador, Facebook, Messenger, entre outros); e qual desses meios a família considera ser mais adequado ao acesso, em virtude da NEE do(a) estudante;
- 24.2. Incluir na formação continuada de professores(as) e monitores(as) escolares, assuntos pertinentes ao momento vivenciado de pandemia, relacionando-os às temáticas da Educação Especial/Inclusiva;
- 24.3. Oportunizar atividades objetivas, claras, com suporte de imagens ou com material concreto, não muito extensas, com variedade de estratégias e recursos, que chamem a atenção do(a) estudante e de forma a não desencadear ansiedade;
- 24.4. Promover Currículo Funcional, destinado aos(às) estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Específicas) mais complexas do ponto de vista cognitivo e/ou psicossociais, deve priorizar atividades de organização/rotina diária, sensoriais (minimizando a ansiedade), consciência de si, exercício de autonomia e cidadania, relacionamento interpessoal, na busca de uma melhor qualidade nas atividades da vida diária, dentre outras atividades adaptativas

e pedagógicas possíveis, com objetivos específicos de desenvolvimento.

## Seção II

### – Das Escolas Especializadas –

25. Ações de interação/orientação com as **escolas especializadas** quanto à realização das atividades:

25.1. Certificar ações nos Planos de Contingência de cada escola especializada, com autonomia, na busca de garantir a segurança e a saúde de sua comunidade escolar;

25.2. Considerar como prioridade as características dos(as) estudantes quando da adequação do atendimento, considerando que, na sua totalidade, são pessoas com necessidades educacionais específicas e que apresentam especificidades singulares;

25.3. Garantir aos(às) responsáveis dos(as) estudantes que frequentam os dois espaços, escola especializada e escola regular, a opção de escolha de atendimento do mesmo, em um único espaço educacional, por motivo dos riscos de deslocamento em duas escolas, assegurando o acompanhamento de todos dispositivos de atendimentos educacionais envolvidos, considerando a indicação técnica dos(as) profissionais especializados(as) de ambas as escolas envolvidas, que acompanham o processo escolar do estudante e a cientificação da decisão, ao Núcleo de Diversidade e Inclusão;

25.4. Assegurar atividades não presenciais e/ou atividades domiciliares e, também, acompanhamento familiar, de acordo com a realidade de cada espaço educacional especializado, para todos(as) estudantes que os(as) responsáveis optarem por não levar, até

sentirem-se seguros(as), garantindo sua vaga durante o período de afastamento do espaço físico da escola;

- 25.5. Elaborar uma rotina institucional que atenda aos(às) estudantes em horários e/ou dias alternados, de acordo com as adequações necessárias, cumprindo as dimensões pedagógicas, protocolos sanitários e de infraestrutura.

### Seção III

#### – Dos Profissionais de AEE –

26. Ações de interação/orientação com os(as) **profissionais de AEE** quanto à realização das atividades:

- 26.1. Promover estratégias de contato/comunicação e aproximação com os(as) estudantes público-alvo da Educação Especial e seus familiares/responsáveis, ressignificando espaço de escuta, manutenção de vínculo e assessoramento ao(à) estudante;
- 26.2. Manter todas as ações que o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande já proporciona para os(as) estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, inclusive àqueles(as) com dificuldades acentuadas de aprendizagem, adequando essas ações ao momento atual de pandemia, oferecendo amplas possibilidades e estratégias de ensino, que contemple as diferentes realidades socioambientais e as possibilidades de cada unidade escolar;
- 26.3. Acompanhar o processo do(a) estudante neste período, viabilizando estratégias de atendimento, adaptações curriculares, instrumentalização sobre recursos de TAs (Tecnologias Assistivas), acessibilidade, orientações à família/responsáveis sobre manejo e, também, encaminhamentos à Rede Fluxo Saúde-Educação ou Centro Especializado, caso necessário;
- 26.4. Optar por meios adequados às condições sociais e cognitivas dos(as) estudantes quanto às estratégias de atendimento, com





vistas a possibilitar o acesso significativo, tendo bom senso sobre as escolhas de recursos de comunicação e organizações de dias, horários e duração dos encontros;

- 26.5. Auxiliar os(as) professores(as) regulares quanto ao planejamento das aulas, escolha das atividades e recursos adaptados utilizados, atentando para algumas necessidades específicas de acessibilidade (vídeo para deficientes visuais, contendo audiodescrição; LIBRAS nos recursos auditivos, para estudantes com surdez, entre outros);
- 26.6. Orientar os(as) monitores(as) escolares no assessoramento aos(às) estudantes durante o ensino não presencial e semipresencial;
- 26.7. Redistribuir os(as) monitores(as) escolares, se necessário, em conjunto com a equipe diretiva, cabendo à escola comunicar essa reorganização ao Núcleo de Diversidade e Inclusão da SMEd;
- 26.8. Considerar os vínculos já estabelecidos entre estudantes e monitores(as) escolares na realização de remanejamento interno, evitando ocasionar experiência traumática ou dificuldades na aprendizagem do(a) estudante;
- 26.9. Atuar como um elo articulador entre família/escola, estudante/escola e estudante/família, garantindo a continuidade da aprendizagem, apoiando e potencializando o(a) estudante e sua família/responsáveis na continuidade desses estudos, numa perspectiva de ensino colaborativo;
- 26.10. Acordar junto à família/responsável, quem atuará com o(a) estudante, a fim de estabelecer uma organização que facilite a comunicação e execução das estratégias combinadas entre família/escola;
- 26.11. Elaborar ou instrumentalizar os(as) estudantes sobre as TAs adequadas às suas necessidades educacionais específicas, com



recursos de pequeno ou grande porte, a fim de facilitar o acompanhamento das aulas, dando acessibilidade ao(à) estudante.

#### Seção IV

##### – Dos(as) Monitores(as) Escolares –

27. Ações de interação/orientação com os(as) **monitores(as) escolares** quanto à realização das atividades:

27.1. Atuar com o(a) profissional do AEE nos espaços de encontro, escuta e assessoramento aos(às) estudantes e familiares/responsáveis, com o objetivo de estabelecer e resgatar vínculos, apoiar os(as) estudantes sobre a realização das atividades, utilização das TAs e demais recursos ou meios de comunicação e aprendizagem;

27.2. Proceder, conforme reorganização proposta pela equipe pedagógica da escola, quanto ao ensino semipresencial e presencial;

27.3. Resignificar espaços e tempos de acompanhamento com estudantes;

27.4. Cumprir com os protocolos sanitários durante o acompanhamento com os(as) estudantes com NEE.

28. As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos(às) estudantes de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, inclusive àqueles(as) que apresentam necessidades educacionais específicas, matriculados(as) em escolas regulares ou escolas especializadas, considerando as possibilidades de acesso e aprendizagem de cada caso, assim:

28.1. Garantir que todo(a) estudante público-alvo da Educação Especial, mesmo na situação extraordinária de ensino não presencial ou

semipresencial, tenha direito ao atendimento educacional especializado, não sendo substitutivo ao ensino regular;

28.2. Realizar o AEE, em caso de instituições privadas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, preferencialmente por profissional contratado(a) pela escola, e na inexistência deste(a), por um centro ou escola especializada que atenda ao território rio-grandino (Resolução CME nº 42/2018);

28.3. Constar no PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) as atividades ou estratégias específicas do AEE metodológicas e/ou psicossociais, priorizando a ludicidade, a musicalização, o concreto, experiências sensoriais (audiovisuais, táteis, entre outras), atividades que estimulem habilidades e sejam motivadoras da aprendizagem de cada estudante; atentando para o foco do AEE ser diferente do apoio pedagógico escolar;

28.4. Assegurar que os(as) estudantes que apresentam NEE tenham os mesmos deveres dos(as) demais quanto à frequência/participação nas atividades e espaços adotados pela escola, salvo averiguadas situações de impedimento por razões da própria deficiência, e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, comorbidades, patologias, desestrutura emocional ou psíquica que os((as) impeça de acompanhar as atividades escolares.

29. Manter os atendimentos na Rede Fluxo Saúde-Educação via CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Serelepe), ou por convênios com instituições especializadas, respeitando as reorganizações e protocolos de contingência desses espaços institucionais parceiros.



## Seção V

### – Da Organização e da Estrutura –

30. A escola deverá oportunizar espaços de encontros entre os(as) professores(as) regulares e os(as) profissionais do AEE, bem como Supervisão/Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional, para comporem as Adaptações Curriculares, os Currículos Adaptados/Currículos Funcionais, dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, desta forma:

- 30.1. Assegurar que o Currículo Adaptado tenha como base o Currículo Regular, com formas progressivas de adaptação aos espaços/meios de aprendizagem e atividades desenvolvidas, considerando a flexibilização temporal dos componentes curriculares e atividades desenvolvidas, bem como a complexidade destas, buscando aprendizagens significativas e tarefas que possam ser operacionalizadas de forma autônoma ou com o suporte presencial de algum(a) familiar/responsável;
- 30.2. Garantir que a avaliação da aprendizagem seja processual e personalizada, contendo o mesmo estilo de adaptações adotadas nas aulas, acompanhada de Parecer Descritivo;
- 30.3. Assegurar atendimento domiciliar ou hospitalar, conforme a lei (LDBEN nº 9.394/1996), pelo Parecer CNE nº 17/2001 e Lei Municipal 8.304/2018, que garante o percurso da aprendizagem a estudantes impedidos(as) de frequentar a escola por longo período em razão de patologias, cirurgias, gestação ou impedimentos físicos e psíquicos de deslocamento à escola. Contudo, essa estratégia de atendimento só poderá ocorrer quando as escolas retornarem ao ensino semipresencial e presencial, resguardando os(as) trabalhadores(as) da educação, conforme medidas de proteção, segurança e combate à COVID19;



- 30.4. Garantir atendimento aos(às) estudantes que mostrarem-se desestruturados(as) emocionalmente ou psiquicamente, podendo ser, excepcionalmente, de forma substitutiva ao ensino regular, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e/ou pelas Secretarias de Município da Saúde e de Cidadania e Assistência Social (Conexões), a fim de minimizar os impactos traumáticos ocasionados pelo confinamento social e o distanciamento físico com a escola, até que consiga se reorganizar para os espaços alternativos de aprendizagem oferecidos por suas escolas;
- 30.5. Disponibilizar recursos de TAs que compõem o Inventário da Sala de Recursos Multifuncional ou da Escola/Centro Especializado aos(às) estudantes público-alvo da Educação Especial, a critério de cada instituição, desde que esta registre o empréstimo por meio do “Termo de Empréstimo e Responsabilidade”;
- 30.6. Priorizar os atendimentos da Sala de Recursos, no momento semipresencial, com estratégias de atendimento e práticas na sala de aula regular ou em espaços amplos e/ou abertos da Escola, podendo ser em parceria com o(a) professor(a) regente da turma;
- 30.7. Realizar os atendimentos semipresenciais de forma individual no espaço de Sala de Recursos, conforme horários preestabelecidos e agendados, atendendo aos protocolos preventivos de cuidados e higienização;
- 30.8. Evitar o uso de materiais e brinquedos da Sala de Recursos de forma coletiva, bem como os que não possam ser facilmente higienizados;

# CAPÍTULO V

## - DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Todos os estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, os(as) frequentadores(as) do ambiente, sejam eles(as) pais e/ou responsáveis, estudantes, trabalhadores(as) em educação e demais cidadãos(ãs), deverão seguir os protocolos (ou medidas) de higienização e prevenção à infecção por COVID-19.

31. Nas circunstâncias em que haja a permanência dos(as) trabalhadores(as) em educação do Sistema Municipal de Ensino, no ambiente escolar, será necessário seguir os procedimentos de segurança sanitária.

I - Consideram-se trabalhadores(as) em educação do Sistema Municipal de Ensino todos(as) os(as) profissionais docentes e não docentes que atuam nas escolas ou na SMEd.

32. Quando do retorno das atividades de forma Semipresencial:

32.1. Considerar a ocupação de até 30% do espaço escolar, incluindo crianças, jovens, adultos e trabalhadores(as) em educação;

32.2. Estabelecer o tempo de permanência das crianças na escola, considerando a quantidade de horas diárias regulamentadas em lei, a reorganização das novas rotinas de entrada e saída, bem como o cumprimento dos protocolos de higienização dos espaços escolares;

32.3. Facultar às famílias e/ou responsáveis a escolha de levar as crianças e jovens para as atividades semipresenciais, formalizando



a decisão na secretaria da escola, com a assinatura do termo indicado por este Comitê;

32.4. Formalizar, na secretaria da escola, a decisão de não voltar para as atividades semipresenciais, no caso dos(as) estudantes adultos(as), assinando termo indicado por este comitê;

32.5. Manter matrícula das crianças, jovens e adultos que não retornem às atividades semipresenciais e/ou presenciais, disponibilizando atividades para serem realizadas de forma não presencial;

32.6. Retornar, primeiramente, às instituições, os(as) trabalhadores(as) em educação (equipe diretiva, professores(as), auxiliares, monitores(as), funcionários(as), a fim de participarem de formações acerca dos protocolos sanitários a serem seguidos para o retorno seguro de todos(as), observando as orientações quanto ao número máximo de pessoas no mesmo espaço conforme as orientações sanitárias;

33. Caberá às equipes gestoras do Sistema Municipal de Ensino estabelecer protocolos de segurança sanitária na efetivação da retomada do calendário letivo:

33.1. Informar aos(às) responsáveis, preferencialmente por meios digitais, as novas regras de convivência na escola;

33.2. Comunicar à comunidade escolar a obrigatoriedade do uso de máscaras para o ingresso na escola;

33.3. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas no espaço escolar, estabelecer um número máximo de pessoas por atendimento, considerando o distanciamento de 1,5 metros, a fim de evitar aglomeração;

33.4. Organizar os horários de entrada e saída de forma escalonada para evitar um alto fluxo de pessoas ao mesmo tempo nas dependências da escola. Esses horários deverão respeitar um intervalo de tempo de 15 minutos;



- 33.5. Estabelecer uma rotina organizada de distribuição de materiais, com horários e dias alternados;
- 33.6. Realizar a aferição de temperatura dos(as) estudantes e comunidade escolar na entrada da escola;
- 33.7. Reorganizar o ambiente escolar para que os(as) professores(as), quando precisarem, utilizem as dependências da escola na preparação de suas atividades;
- 33.8. Orientar os(as) funcionários(as) da limpeza quanto à higiene dos banheiros e das salas, bem como disponibilizar sabão líquido para higienização das mãos nos lavatórios da escola;
- 33.9. Realizar obrigatoriamente a higienização do calçado na entrada do ambiente escolar por meio de barreiras sanitárias;
- 33.10. Evitar o uso de tapetes, almofadas e cortinas nas dependências que serão utilizadas neste momento;
- 33.11. Organizar um espaço, se necessário, para aqueles(as) estudantes/responsáveis que retirem as atividades disponibilizadas em material impresso, e outro espaço para que a equipe diretiva receba a devolutiva. Todo material recebido deverá ficar em quarentena por, no mínimo, 48 horas antes de ser encaminhado aos(às) professores(as) e estudantes/responsáveis;
- 33.12. Manter abertas as janelas e portas dos ambientes utilizados pela escola para circulação de ar;
- 33.13. Orientar a equipe quanto à utilização de EPI's (equipamento de proteção individual);
- 33.14. Fixar materiais informativos com recomendações para prevenção da COVID-19 em locais visíveis aos(às) estudantes e aos(às) funcionários(as);



- 33.15. Desativar/isolar os bebedouros da escola e indicar o uso de garrafas de água individuais;
- 33.16. Instalar barreiras nos espaços de atendimento ao público, a fim de contemplar as normas de distanciamento;
- 33.17. Orientar aos(às) responsáveis dos(as) estudantes, bem como aos(às) profissionais que atuam na escola que devem procurar atendimento em Unidade Básica de Saúde e seguir as orientações dadas pelo(a) profissional, quando apresentarem qualquer sintoma característico síndrome gripal, com quadro agudo respiratório, caracterizado por, pelo menos, dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos e diarreia. Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
- 33.18. Observar os grupos de risco da COVID-19, proporcionando aos(às) estudantes e aos(às) profissionais da escola que se enquadrem nesses grupos, o afastamento das atividades presenciais. Conforme o Ministério da Saúde, consideram-se grupo de risco:
- a) Maiores de 60 anos;
  - b) Gestantes;
  - c) Pessoas que apresentam sintomas relacionados à COVID-19;
  - d) Portadores(as) de imunodeficiência de qualquer espécie;
  - e) Transplantados(as) e cardiopatas;
  - f) Portadores(as) das demais comorbidades referentes à COVID-19.
- 33.19. Notificar à Vigilância em Saúde, a existência de casos de COVID-19 confirmados na comunidade escolar, imediatamente após o conhecimento;



- 33.20. Orientar quanto aos cuidados nos corredores e recreios da escola;
- 33.21. Fiscalizar a entrada e saída dos turnos, evitando a circulação dos(as) responsáveis na escola;
- 33.22. Organizar grupos de estudantes por sala, em horários diferenciados, para um retorno gradativo;
- 33.23. Orientar aos(às) professores(as) para que aguardem os(as) estudantes na porta da sala de aula,
- 33.24. Aplicar álcool gel nas mãos dos(as) estudantes na entrada da escola;
- 33.25. Orientar e acompanhar professores(as) na nova rotina da escola;
- 33.26. Orientar funcionários(as) da cozinha quanto à higiene do ambiente e organização do espaço;
- 33.27. Organizar o uso do refeitório no acesso à alimentação escolar pelos(as) estudantes;
- 33.28. Suspender a escovação de dentes, enquanto forem necessárias as medidas de prevenção;
- 33.29. Fazer com que o distanciamento ideal de, no mínimo 1,5 metro, seja mantido nos ambientes escolares;
- 33.30. Estipular horários diferenciados de pátio para as turmas;
- 33.31. Organizar o espaço para as práticas de atividades físicas, de acordo com o Decreto Estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, inciso X; suspender as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes:
- a) Proporcionar atividades individuais que respeitem o distanciamento social - com máscara, 1,5 metro; sem máscara, 2 metros;

- b) Restringir a realização de atividades que tenham contato corporal e proibir o compartilhamento de materiais de uso coletivo;
- c) Higienizar todo e qualquer material e ou equipamentos utilizados durante a aula;
- d) Disponibilizar álcool gel 70% e papel toalha descartável para as higienizações necessárias;
- e) Certificar que cada aluno(a) deverá utilizar seus objetos de uso pessoal, como garrafa de água.

33.32. Fiscalizar o uso de máscaras de toda comunidade escolar no interior da escola;

33.33. Fazer com que todas as novas regras propostas sejam cumpridas, através do diálogo e do controle diário;

33.34. Manter a comunicação com a Unidade Básica de Saúde do território, acompanhando a situação de saúde dos(as) estudantes, bem como da comunidade escolar e promovendo ações em conjunto para prevenção e esclarecimentos em relação à COVID-19;

33.35. Manter abastecidos *dispensers* de álcool gel nas salas de aula, refeitório e banheiros, para que os(as) estudantes façam a higienização das mãos na entrada e saída;

33.36. Orientar para que apenas um membro da família vá até o portão da escola;

33.37. Promover ações de esclarecimento e conscientização para as famílias, a fim de orientá-las quanto aos procedimentos de higienização do material escolar, roupas e máscaras, e alertá-las quanto aos riscos de enviar o(a) estudante doente, febril, ou com outros sintomas, para a escola;

33.38. Fixar marcação no chão para que possíveis filas mantenham o distanciamento de 1,5 metro nos banheiros, refeitórios e em outros espaços da escola;



- 33.39. Disponibilizar o acesso ao prédio da escola apenas aos(às) estudantes, professores(as) e funcionários(as) que estiverem desempenhando suas funções no espaço da mesma;
- 33.40. Realizar agendamento prévio para atendimento das famílias na escola.
34. Caberá a todos(as) os(as) profissionais que estiverem no ambiente escolar:
- 34.1. Prezar pelo cumprimento das normas estabelecidas nos planos de contingência do Sistema Municipal de Educação e de cada escola;
  - 34.2. Usar obrigatoriamente a máscara, sendo que a troca deve ocorrer a cada 2 horas, ou quando a mascará se apresentar úmida;
  - 34.3. Utilizar preferencialmente cabelos presos e evitar a utilização de anéis e pulseiras, facilitando assim a higienização das mãos;
  - 34.4. Realizar, obrigatoriamente, a higienização do calçado na entrada do ambiente escolar por meio de barreiras sanitárias;
  - 34.5. Auxiliar na higienização dos(as) estudantes, assim que chegarem à sala de aula, usando álcool em gel 70%, preferencialmente na porta de entrada, bem como antes e depois das refeições, antes e depois do horário de intervalo, e antes do horário de saída;
  - 34.6. Orientar aos(às) estudantes que façam a higienização das suas mochilas, utilizando borrifador com álcool líquido 70% e toalha de papel;
  - 34.7. Orientar, de acordo com a faixa etária, quanto ao uso de máscara e, também, para utilização do antebraço (cotovelo dobrado) ao espirrar;
  - 34.8. Conscientizar os(as) estudantes quanto aos riscos de contágio, a fim de evitar a troca de objetos e o contato físico;
  - 34.9. Higienizar todos os materiais de uso pedagógico, após a utilização;



- 34.10. Orientar o(a) estudante para que traga garrafa de água de casa e não compartilhar;
- 34.11. Comunicar à Direção da escola, assim que perceber algum(a) estudante com sintoma gripal;
- 34.12. Manter o espaço de sala de aula arejado, a fim de auxiliar na circulação de ar no ambiente;
- 34.13. Higienizar as mãos antes e depois de refeições, trocas de fraldas dos bebês e manuseio de equipamentos de uso coletivo; quando não for possível a lavagem das mãos com água e sabão, deverá ser feita a higienização com álcool gel 70%;
- 34.14. Higienizar o trocador de fraldas, antes e depois, bem como todos os objetos utilizados;
- 34.15. Utilizar luvas e aventais plásticos, máscara de proteção e máscara *face shield*, para a troca de fraldas e realizar o descarte das mesmas em local apropriado, bem como para a higienização das crianças, a fim de prevenir a contaminação;
- 34.16. Promover, junto aos(às) responsáveis e estudantes, orientação quanto à COVID -19;
- 34.17. Auxiliar a gestão escolar nos protocolos sanitários e de infraestrutura;
- 34.18. Retirar do acesso os brinquedos que não podem ser lavados com frequência, como pelúcias e fantasias. Os brinquedos e jogos pedagógicos que forem utilizados deverão ser higienizados diariamente com álcool 70%;
- 34.19. Evitar o uso de material coletivo e, caso utilize, realizar a higienização dos mesmos;
- 34.20. Dar preferência às atividades ao ar livre, mantendo o distanciamento mínimo;
- 34.21. Evitar o uso de materiais coletivos nas aulas de Educação Física;

- 34.22. Auxiliar na higienização do material de uso comum das salas, canetas e apagadores;
- 34.23. Cuidar para que as possíveis idas ao banheiro não gerem aglomerações;
- 34.24. Indicar o uso do propé de uso individual pelos(as) profissionais e crianças nas salas de Educação Infantil;
- 34.25. Sugerir o uso de avental/jaleco, bem como máscara de proteção e máscara *face shield* para o(a) professor(a).
35. Caberá aos(às) funcionários(as) de limpeza, conservação e portaria:
- 35.1. Manter espaços higienizados (chão, mesas e cadeiras) com a solução de hipoclorito mais água, sendo essa solução uma colher de sopa de hipoclorito para cada 1 litro de água ou produto equivalente, ao final de cada turno;
- 35.2. Utilizar obrigatoriamente os EPIS (máscaras, luvas, uniforme) durante todo o expediente de trabalho, realizando a troca da máscara a cada duas horas ou quando estiver úmida;
- 35.3. Manter abastecidas as estações de álcool gel e borrifadores, assim como sabonete líquido e papel toalha, verificando regularmente se atende às necessidades da rotina;
- 35.4. Realizar a limpeza do espaço escolar, começando de cima para baixo; do fundo para a porta; do mais limpo para o mais sujo, e em um único sentido;
- 35.5. Higienizar interruptores, maçanetas, corrimãos de escada, que devem ser higienizados com álcool 70%, pelo menos quatro vezes ao dia;
- 35.6. Evitar a varredura seca em ambientes fechados, para não espalhar partículas que possam estar contaminadas no ar, passando um pano úmido com o produto indicado;

- 35.7. Auxiliar a equipe diretiva na organização da entrada, a fim de evitar aglomerações, e na permissão do acesso à escola de estudantes/responsáveis que estejam utilizando a máscara, que passem pela barreira sanitária e que estejam com a temperatura inferior a 37,8°C;
- 35.8. Realizar a lavagem e/ou higienização dos lençóis, cobertas, travesseiros, colchões, colchonetes, camas empilháveis e toalhas, logo após o uso;
36. Caberá às(aos) bibliotecárias(os):
- 36.1. Disponibilizar livros e materiais que auxiliem na preparação das aulas dos(as) professores;
- 36.2. Higienizar os materiais de uso coletivo e de uso exclusivo da biblioteca;
- 36.3. Gravar vídeos com contação de histórias que substituam a hora do conto, mas que possam ser disponibilizados para as famílias no período de atividades não presenciais;
- 36.4. Evitar neste período o empréstimo de livros;
- 36.5. Utilizar, para estudantes menores, livros que possam ser higienizados após o uso;
- 36.6. Realizar, se possível, a hora do conto na sala de aula, a fim de evitar a circulação de estudantes;
- 36.7. Auxiliar a direção da escola nos procedimentos de entrada e saída.
37. Caberá aos(às) secretários(as) escolares:
- 37.1. Manter higienizados equipamentos de uso comum, tais como telefone, computadores, máquinas de xerox, grampeadores e perfuradores;
- 37.2. Auxiliar a direção nos procedimentos de entrada e saída;

- 37.3. Fiscalizar para que seja respeitado o distanciamento sinalizado para o atendimento ao público na secretaria;
- 37.4. Proibir o acesso à sala da secretaria por pessoas estranhas à função;
- 37.5. Organizar, junto à direção, o horário de atendimento ao público, a fim de auxiliar nos procedimentos da escola;
- 37.6. Priorizar o contato telefônico ou por e-mail com as famílias;
- 37.7. Manter atualizado o cadastro dos(as) estudantes, a fim de garantir o contato com as famílias.
38. Caberá aos(às) estudantes e responsáveis:
- 38.1. Cumprir o Plano de Contingência da escola, seguindo as orientações estabelecidas e auxiliando nas estratégias de avaliação, orientação e implementação, a partir das demandas vivenciadas na escola;
- 38.2. Participar, efetivamente, das formações, reuniões e diálogos propostos pela escola;
- 38.3. Afastar do ambiente da escola, mediante comunicação ao Estabelecimento de Ensino, o(a) estudante que apresente algum sintoma, ou que tenha tido contato com pessoas que manifestem um quadro gripal, resfriado, outra enfermidade de contágio e/ou que configure sintomas da COVID-19;
- 38.4. Manter atualizado, na secretaria da escola, todos os contatos telefônicos dos(as) responsáveis pelo(a) estudante;
- 38.5. Ter acesso ao prédio da escola, respeitando o cronograma e horários estipulados pela Equipe Gestora, mediante normativa aprovada pelo Comitê, considerando as especificidades de cada espaço educacional;
- 38.6. Manter distância de segurança de, no mínimo 1,5 metro, na entrada e saída da escola, fazendo uso obrigatório de máscara;





- 38.7. Levar uma máscara reserva para realizar a troca a cada duas horas ou quando ela estiver úmida ou frouxa;
- 38.8. Cumprir com as normas sanitárias estabelecidas ao ingressar no espaço escolar;
- 38.9. Trazer garrafa de água identificada para uso individual;
- 38.10. Respeitar as regras de distanciamento social, não realizando a aglomeração em nenhuma dependência da escola, nem na frente da mesma;

39. Caberá ao transporte escolar:

- 39.1. Manter o uso obrigatório da máscara nos veículos do Transporte Escolar;
- 39.2. Controlar/aferir a temperatura dos(as) usuários(as) antes de entrar no veículo escolar (evitando o transporte de pessoas com temperatura acima de 37,8° C);
- 39.3. Informar à escola caso algum(a) usuário(a) não tenha sido transportado(a) em função do estado febril;
- 39.4. Fornecer álcool em gel ao entrar e sair do veículo;
- 39.5. Disponibilizar Barreira Sanitária na entrada do veículo escolar;
- 39.6. Delimitar espaçamento de, no mínimo 1,5 metro, entre os(as) estudantes sentados(as), evitando aglomeração, verificando a capacidade de cada veículo e com bloqueio dos assentos que não deverão ser ocupados;
- 39.7. Organizar a ocupação dos assentos de forma que, obrigatoriamente, os lugares ocupados sejam nas janelas, liberando os corredores, considerando o espaçamento já estabelecido;
- 39.8. Informar o limite de ocupação de cada veículo através de cartazes na entrada e em locais estratégicos, de fácil visualização para

monitoramento contínuo, o qual será definido em conjunto com o Núcleo de Transporte Escolar e Núcleo de Viaturas;

- 39.9. Disponibilizar cartazes com as orientações de prevenção da COVID-19 com linguagem acessível aos(as) estudantes e às famílias;
- 39.10. Higienizar regularmente o veículo com borrifadores com solução de hipoclorito mais água em superfícies de maior contato dos(as) estudantes, tais como: corrimão, encostos de poltrona, escora de braço, a cada troca de turno, ou seja, nos períodos de intervalos entre os turnos;
- 39.11. Higienizar de forma geral, ao final do dia, antes do veículo entrar na garagem, com desinfetantes apropriados, o chão, as poltronas, as janelas e demais superfícies do veículo;
- 39.12. Mobilizar e promover ações educativas sobre a higiene das mãos e etiqueta respiratória (medidas comportamentais ao tossir ou espirrar);
- 39.13. Evitar o uso de cortinas e outros materiais de uso coletivo em todos os veículos escolares;
- 39.14. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (alçapão/janela do motorista). Quando for necessária a utilização do sistema de ar-condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
- 39.15. Capacitar as Equipes do Transporte Escolar, sejam elas da frota própria ou das empresas terceirizadas, mantendo sempre diálogo e acompanhamento constante das atividades diárias e/ou surgimento de alguma anormalidade.
- 39.16. Disponibilizar um veículo para realizar a entrega das atividades não presenciais exclusivamente para as famílias dos(as) estudantes que utilizam o transporte escolar, que possuem



dificuldades de acessar a Escola, por serem muito distantes ou porque não possuem acesso às tecnologias;

39.17. Organizar, de forma conjunta com os Núcleos de Viaturas, Núcleo de Transporte Escolar e Escolas, rotas específicas com pontos estratégicos para entrega e recebimento de material, evitando sempre aglomeração.

40. Caberá ao(à) motorista e ao(à) monitor(a) do transporte escolar, quando do retorno das atividades presenciais:

40.1. Auxiliar na higienização das mãos dos(as) alunos(as) ao subir e ao descer do transporte escolar, com álcool gel 70%;

40.2. Fiscalizar e orientar o distanciamento estipulado entre os(as) estudantes, conforme protocolo específico;

40.3. Auxiliar na higienização periódica do transporte escolar, principalmente corrimãos e bancos;

40.4. Zelar para que os alçapões localizados no teto do transporte se mantenham abertos.

41. Caberá às manipuladoras de alimento:

41.1. Manter as mãos higienizadas;

41.2. Utilizar máscara e demais EPIS durante todo o turno de trabalho;

41.3. Lavar todos os utensílios de uso comum imediatamente após o uso;

41.4. Organizar para que não tenha aglomeração no refeitório e que o distanciamento de 2 metros seja cumprido por todos(as);

41.5. Organizar as refeições, de modo que não tenha serviço de Buffet e que os pratos sejam servidos individualmente;

41.6. Proibir o acesso de pessoas que não sejam do setor na área de manipulação de alimentos;

41.7. Manter barreiras sanitárias na entrada do refeitório e na entrada do espaço destinado à manipulação de alimentos;



- 41.8. Evitar a varredura seca para não colocar partículas em suspensão no ar, optando pela higienização com pano úmido em solução de hipoclorito e água;
- 41.9. Higienizar as maçanetas, bancos, mesas e outras superfícies que as pessoas possam ter contato frequente.

**COMITÊ MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO  
DO PLANO DE CONTINGÊNCIA  
PARA A COVID-19 DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**



**Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE**